



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.010648/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - Estado de Alagoas, através da Comissão de Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 0111/2024 de 29 de fevereiro de 2024, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16 de setembro de 2026.

Horário: 08:00 horas.

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preço para prestação dos serviços de sistema informatizado para gestão de frota, com fornecimento de combustíveis, para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos.

1.2 Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, prevalecerão os constantes na plataforma.

1.4 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.5 O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6 Decreto nº 8.538, Art. 8º § 3º - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no sistema especificado neste edital.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 *Para os itens ou lote de cota reservada, a participação é reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do objeto;
- 5.1.2 Marca;
- 5.1.3 Descrição detalhada do objeto;
- 5.1.4 Quando o campo próprio do sistema for insuficiente para o preenchimento das informações, o detalhamento deverá ser feito na proposta anexa ao sistema;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Caso a atividade econômica relacionado ao objeto deste Edital esteja entre aquelas vedadas ao ingresso no Simples Nacional, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Microempresas e as empresas de Pequeno Porte não poderão optar ou se beneficiar do referido regime de tributação.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote de itens.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% (um por cento) sobre o último valor ofertado, calculado de forma automática pelo sistema eletrônico.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.4.1 Nos casos acima, o Pregoeiro convocará o arrematante para negociar ou ratificar o lance, sob pena de desclassificação, no prazo de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 conter vícios insanáveis;

7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

7.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.1.3 Para comprovar a exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante arrematante, contratos firmados com entes públicos ou privados e/ou Notas Fiscais emitidas com o prazo máximo de 01 (um) ano da data de abertura da sessão, de produtos iguais ou com características semelhantes aos do objeto da licitação.

7.6.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será analisado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Deverá o licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação, enviar os seguintes:

8.1.1 SICAF, caso a empresa possua cadastro;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.4 Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.5 Certidão Negativa de Inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.6 Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.7 Certidão Negativa referente a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal;

8.1.8 Mesmo que a empresa não possua SICAF deverá enviar o solicitado nos itens acima.

8.2 Os cadastros dos itens 8.1.2 ao 8.1.7 deverão ser enviados em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Cabe única e exclusivamente ao licitante, a responsabilidade pela consulta e pelo envio das certidões e dos cadastros acima elencados.

8.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

8.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.7 Habilitação jurídica:

8.7.1 Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial com foto do representante legal da empresa;

8.7.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.7.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

8.7.8 No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

8.7.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

8.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.8.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.8.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.9 Qualificação Econômico-financeira:

8.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021;

8.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.9.3 No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

8.9.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.9.5 Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total

SG = ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ;

Passivo Circulante

8.9.6 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta.

8.9.7 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

8.10 Qualificação Técnica

8.10.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.10.1.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do licitante.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

8.10.3 Serão aceitos apenas atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, no mínimo, um ano após o início de sua execução, exceto se o contrato tiver sido firmado para execução em prazo determinado inferior.

8.10.4 Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual Federal, direta ou indireta.

8.10.5 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município de Delmiro Gouveia/AL.

8.10.6 O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

8.10.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.10.8 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.9 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.10.10 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.12 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

8.14 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.15 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.16 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.16.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.17 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser anexada ao sistema e/ou encaminhada para o e-mail: cpldelmiro@outlook.com, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2 Conter descrição do produto ofertado, marca/modelo (quando for o caso), valor unitário de cada item, valor total de cada item, valor global do item e valor global da proposta;

9.1.3 Propostas em desconformidade com os itens acima, serão desclassificadas e acarretarão na inabilitação do licitante.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 A critério do Pregoeiro, o prazo que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado desde que o licitante motive e justifique a necessidade da prorrogação e o faça antes que o prazo estabelecido anteriormente termine.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.delmirogouveia.al.gov.br> e www.licitanet.com.br

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5 Fraudar a licitação
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 advertência;
 - 13.2.2 multa;
 - 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpldelmiro@outlook.com ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como poderá ser lido ou obtido na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia - AL, Estado de Alagoas, de Segunda a Sexta no horário das 08 às 14 horas e, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e endereço eletrônico de e-mail: cpldelmiro@outlook.com

15.11 Nas certidões que não constarem a validade, serão consideradas com validade de 30 (trinta) dias.

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13 ANEXO I – Termo de Referência “ANEXO”.

15.14 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.15 ANEXO III – Minuta de Contrato.

Marinete Moraes Ferreira de Oliveira
Comissão de contratação



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para prestação de serviço continuado com **GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DE FROTA** com fornecimento de **Combustíveis** para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia/AL.

1. DO OBJETO.

Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (**gasolina comum, etanol límpido, óleo diesel comum b s-500 e óleo diesel b s-10**), através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, para atender as necessidades da frota de veículos, máquinas e equipamentos diversos pertencentes às secretarias e órgãos municipais da Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia/AL, abrangendo o fornecimento de combustíveis por demanda, em rede de postos credenciados com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimentos dos veículos no município de Delmiro Gouveia-AL, e em outras regiões fora do Estado de Alagoas, para atendimento em veículos com deslocamento interestadual. Com uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis no Modelo de Autogestão; **vedada a cobrança de taxas secundárias, mensalidades e similares da rede credenciada**, para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia/AL, através de ata de registro de preço.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**.

2.2. **Os órgãos participantes são:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Gabinete Municipal, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo Transportes e Habitação, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Secretaria Municipal de Planejamento, Fundo Municipal de Educação de Delmiro Gouveia, Fundo Municipal de Assistência Social de Delmiro Gouveia, Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia e SMTT – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	GASOLINA , automotiva, micro filtrado, constituída de gasolina e Álcool Etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da ANP



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO , comum, automotivo, micro filtrado, de acordo com as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da ANP.
3	ÓLEO DIESEL B S10 , automotivo, micro filtrado, de acordo com as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da ANP.
4	ÓLEO DIESEL COMUM B S500 , automotivo, micro filtrado, de acordo com as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da ANP.

4. JUSTIFICATIVA.

A contratação justifica-se em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota da Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia/Al e das condições necessárias ao desempenho das funções atribuídas as secretarias e órgãos municipais. A disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência, é imprescindível ao atendimento destas atribuições, assegurando o deslocamento dos veículos em viagens para todas as regiões dentro e fora do Estado de Alagoas quando for necessário.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, máquinas e equipamentos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam os abastecimentos de veículos, máquinas e equipamentos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.

Levando-se em consideração que não é permitido por lei, transportar combustíveis em recipientes (balde ou tambor) nos veículos, como reserva de combustível para abastecer os veículos em trânsito quando necessário a deslocamento muito longos, e que não é satisfatória a contratação restrita apenas a um posto de combustível, torna-se necessário a contratação através uma empresa para realizar um gerenciamento do abastecimento com oferta ou disponibilidade de postos aptos a abastecer em toda a malha rodoviária dentro e fora do estado de Alagoas.

Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- aplicação em todos os veículos da frota da Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia/al, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contrato individualizado com posto de combustíveis fora do município com veículos em deslocamentos interestaduais;
- extensão do horário de abastecimento, pois poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, com horário de atendimento ampliado;
- flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa em todas as regiões dentro e fora do estado de alagoas;
- simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas se necessário;
- modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

A importância da aplicação do Sistema de Gestão e Gerenciamento de Frota para atender os veículos oficiais foram avalizados pelo entendimento expresso pelo TCU - Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 2731/2009 (voto do Ministro revisor – AROLDO CEDRAZ) – Plenário, que se manifestou no seguinte sentido:

" 4 Por tal motivo, é adequado o uso do valor da taxa de administração como critério de julgamento. Não se trata, aliás, de nenhuma inovação, já que tal sistemática tem sido rotineiramente empregada - sem qualquer crítica desta Corte sob este aspecto, friso - em licitações para contratação de serviços de gerenciamento em que o contratado não é o fornecedor direto do bem ou serviço final demandado pela administração.

5 É o caso, por exemplo, dos certames para contratação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, em que as agências de viagens, que não são as fornecedoras do serviço de transporte aéreo demandado pelo poder público, são selecionadas com base no valor da taxa de administração que cobram.

6 O mesmo ocorre com o fornecimento de combustíveis ou de vales refeições, em que idêntico critério de julgamento é empregado e o entregador final do produto demandado não é o distribuidor de combustíveis ou a empresa de vales, mas o posto de gasolina ou o restaurante credenciado em que o abastecimento de cada veículo e consumo de cada refeição é feito.

7 Esta similitude com outros tipos de certame afasta a segunda crítica feita ao modelo, a de que não haveria definição precisa do valor total do contrato e dos preços a serem praticados pelo fornecedor final do bem demandado. Tais peculiaridades, entretanto, também ocorrem nos contratos de fornecimento de passagens aéreas e de combustíveis e as dificuldades delas decorrentes são sanadas pela utilização de valores estimados, prática que este Tribunal tem rotineiramente admitido e que se repete no certame em foco."

O assunto em comento foi objeto de publicação na Revista do TCU Brasil ano 41 nº. 116 - Setembro a Dezembro de 2009 - Pag 96 97, link <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057622.PDF>:

"17. O gerenciamento do fornecimento de combustíveis A contratação de empresa gerenciadora do fornecimento de combustíveis independe da contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, contudo segue os mesmos moldes desta, ou seja, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota, por meio de rede credenciada de postos de abastecimento localizados em âmbito estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis o uso de suprimento de



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

fundos, sujeito a excessos e impropriedades. No campo da economicidade, a contratação de empresa de gerenciamento do fornecimento de combustíveis pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando, com isso, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro para a aquisição de combustíveis, segundo a regra do art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93. É que o contrato de gerenciamento, cuja natureza é a de prestação de serviços, reitere-se, permite que sua duração ultrapasse o exercício financeiro, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantagem econômica das possíveis prorrogações. O Tribunal de Contas da União anotou, acerca da economicidade gerada na contratação de empresa gerenciadora de combustíveis, que [...] o documento elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 304/315, v. 1), versando sobre o uso do Sistema de Gestão e Gerenciamento de Frotado DPF no abastecimento de combustíveis – embora de objeto diverso ao que ora se analisa (manutenção) –, assinala um potencial de redução de gastos da ordem de R\$ 1,76 milhão por ano (grifo não consta do original), o que, ao sentir do [...] tornam otimistas as expectativas quanto à diminuição de custos pela implementação de tal sistema de gerenciamento para manutenção de veículos (Acórdão nº. 2731/2009, Plenário).”

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 5.1. A contratação da prestação dos serviços supracitados obedecerá ao disposto na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como às demais normas pertinentes.
- 5.2. A natureza dos serviços de gerenciamento de frotas é do tipo comum, sendo estes condicionados às condições operativas e normativas estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 5.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no edital.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. Especificações, quantidades e valores estimados da solução, tem como base a planilha de quantitativos de consumo estimados mensal/anual, **conforme Item 12.6.**



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

6.2. Planilha descritiva

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO SEM PA
1	Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol limpo, óleo diesel comum b s-500 e óleo diesel b s-10), através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, para atender as necessidades da frota de veículos, máquinas e equipamentos diversos pertencentes às secretarias e órgãos municipais da Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia/AL, abrangendo o fornecimento de combustíveis por demanda, em rede de postos credenciados com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimentos dos veículos no município de Delmiro Gouveia-AL, e em outras regiões fora do Estado de Alagoas, para atendimento em veículos com deslocamento interestadual. Com uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis no Modelo de Autogestão; vedada a cobrança de taxas secundárias, mensalidades e similares da rede credenciada , para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia/AL, através de ata de registro de preço.	R\$ 35.952.103,80
TA = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA DA CONTRATANTE 0,00%		
TC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA AOS CREDENCIADOS 0,00%		
PA = PERCENTUAL ADMINISTRATIVO 2,26%		
VALOR ESTIMADO COM PA		

OBS.: A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar a toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos prestadores de serviços/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. **Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.**

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de menor PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA) ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, considerado o somatório da taxa de administração cobrada ao contratante (TA) com a taxa máxima cobrada aos credenciados (TC).

O percentual administrativo (PA) será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

$$PA = TA + TC$$

Onde:

PA = PERCENTUAL ADMINISTRATIVO

TA = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA AO CONTRATANTE TC = TAXA MÁXIMA COBRADA AOS CREDENCIADOS

Não será adjudicado percentual administrativo (PA) superior a 0,00% e nem inferior a 0,00%. Foi cadastrado no SISTEMA, o Percentual Administrativo, (PA), MÁXIMO estimado da licitação de 0,00%, no qual os licitantes, devem ofertar lances (taxas) igual ou inferiores ao PA MÁXIMO.

A definição das TC's e TA's devem resultar no valor de PA.

6.3. Fica estabelecido os critérios de desempate conforme o artigo 60 da lei 14.133/2021.

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1 Os serviços seguirão as seguintes condições:

7.1.1 Promover o gerenciamento informatizado dos veículos da Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia/AL, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos **VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS**, com controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis da frota das secretarias e órgãos municipais, veículos próprios ou alocados em contratos, bem como a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo. **Contemplando:**

- a) Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos de veículos, máquinas e equipamentos, e os que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do Contrato.
- b) A prestação do objeto deste Termo deve assegurar o abastecimento a todos os veículos com deslocamento em todas as regiões dentro e fora do Estado de Alagoas, principalmente aos deslocamentos de veículos da secretaria municipal de saúde em atendimento aos casos de média e alta complexidade – MAC quando necessário.
- c) Informatização dos controles através de sistema de Gerenciamento de Frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos.
- d) Controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do Gestor do Contrato de cada secretaria ou órgão municipal alocados neste termo, devendo a **CONTRATADA** garantir que os preços dos combustíveis nas redes credenciadas não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado na região do estabelecimento credenciado. **conforme Item 12.4.**
- e) A Rede Credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: **(Gasolina, Etanol límpido, Óleo diesel comum B S-500 e Óleo diesel B S-10)**, e ou especificado pelo fabricante do veículo.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

7.1.2 Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data de cada abastecimento.

7.1.3 Sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, máquinas e equipamentos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Identificação do veículo:

- Marca/modelo;
- Ano de fabricação;
- Chassi;
- Placa;
- Tipo de combustível;
- Capacidade do tanque;
- Outros do interesse do município.

b) Controle do abastecimento do veículo:

- Data;
- Hora;
- Tipo de combustível;
- Quantidade de litros;
- Valor unitário da bomba;
- Valor total;
- Local do abastecimento;
- Hodômetro;
- Nome do condutor do veículo.

7.1.4 Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais, tais como:

a) Cadastro de veículos:

- Marca;
- Modelo;
- Ano de fabricação;
- Chassi;
- Cor;
- Patrimônio;
- Placa;
- Secretaria/órgão de lotação.

b) Cadastro de usuários:

- Gestores;
- Condutores autorizados pela Secretaria/órgão de lotação.

c) Relatório de consumo de combustíveis:

- Por veículo;
- Por combustível;
- Por data;
- Por período;
- Por Secretaria/órgão de lotação.

d) Outros relatórios de interesse das Secretarias/Órgãos da Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia/al.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

7.1.5 Durante a execução do Contrato poderão ser incluídos novos veículos ou excluídos listados na relação constante deste Termo. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto em lei.

8. DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

8.1. A contratada deve adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos/equipamentos que não sejam autorizados pelo **CONTRATANTE**, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

8.2. Deverão ser atendidas as seguintes garantias e exigências mínimas:

8.2.1. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

8.2.2. O **CONTRATANTE** poderá solicitar, ao **CONTRATADO**, o bloqueio do cartão de veículo, que deverá ser feito on-line a partir da base operacional de cada secretaria/órgão ora alocado.

8.2.3. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca/validação da senha do usuário.

8.2.4. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pelo setor onde o veículo ou equipamento estiver alocado ou pelo Gestor do Contrato ou por servidor designado ou credenciado para esse fim.

8.2.5. As placas e descrições dos veículos ou equipamentos pertencentes a secretaria/órgão deverão ser cadastradas e vinculadas aos cartões magnéticos.

8.3. O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, por meio de cartão magnético.

8.4. A empresa **CONTRATADA** não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo **CONTRATANTE**.

9. DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

9.2. A **CONTRATADA** disponibilizará a **Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia/al** para utilização durante o prazo da vigência contratual, os equipamentos e softwares necessários à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

9.3. Disponibilizar software de gerenciamento integrado, disponibilizando relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos/equipamentos da frota.

9.4. O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento das secretarias ou órgãos alocados.

9.4. O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, secretaria ou órgão, data e horário, além do tipo de combustível.

10. DOS CARTÕES MAGNÉTICOS



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

10.1. A **Contratada** deve disponibilizar cartão magnético, que deverá ser individual e intransferível, para cada veículo e cada equipamento a ser informado pela **Contratante** após a realização da **prova de conceito** conforme relação de veículos informados em **Planilha Geral de Quantitativos** da frota das secretarias/órgãos municipais, para a alimentação do sistema e, a disponibilização correta dos referidos cartões.

10.2. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo **CONTRATANTE**, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

10.3. Disponibilizar senhas individuais para os servidores que serão indicados pelo **CONTRATANTE**.

10.4. O uso indevido do cartão magnético do veículo, não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela **CONTRATADA**.

10.5. A **CONTRATADA** disponibilizará cartões magnéticos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao **CONTRATANTE** no primeiro fornecimento.

10.6. Os cartões magnéticos poderão ser substituídos pela **CONTRATADA**, individualmente, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

- a) Extravio do cartão magnético, pela primeira vez, por parte do usuário;
- b) Danificação do cartão magnético pela primeira vez, por parte do usuário;
- c) Quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão magnético pela primeira vez.

10.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar o preço unitário de emissão da 2ª via do cartão magnético, cujo valor não pode ser superior a R\$ 10,00 (dez reais), o qual será pago pelo usuário do veículo na segunda perda do cartão.

11. DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

11.1. A frota de veículos, máquinas e equipamentos da **Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia/AL**, serão discriminados na **PLANILHA GERAL DE QUANTITATIVOS** a ser fornecida após a realização da **prova de conceito**, podendo ser alterada pela **CONTRATANTE** quando houver novas aquisições e/ou desfazimento. **conforme Item 10.1.**

11.2. A **CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA** através de suas secretarias ou órgãos municipais, a relação dos veículos/equipamentos que irão ser inseridos no **SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE FROTA**, veículos próprios ou locados em contratos, para os abastecimentos em viagens, no município de Delmiro Gouveia-AL, e em outras regiões fora do Estado de Alagoas.

12. VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO.

12.1. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades das **Secretarias/Orgãos da Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia/AL**, conforme estimativa no quadro abaixo especificado:

12.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

12.3. Não será estabelecido percentual máxima a ser fornecida mensalmente.

A quantidade estimada está de acordo as solicitações fornecidas pelas secretarias/órgãos da **Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia/AL**.

12.4. A **CONTRATADA** deve garantir que os preços dos combustíveis nas redes credenciadas também possam ser negociados pelo contratante junto aos credenciados, permitindo que a negociação chegue até 5,00 % de descontos, ou que não ultrapasse os valores à vista praticados pelo mercado na região do estabelecimento credenciado.

12.5. Os valores dos combustíveis (**Gasolina, Etanol límpido, Óleo diesel comum B S-500 e Óleo diesel B S-10**), tomados como referência para composição da planilha de formação de preços, foram formados pela média dos preços máximos praticados na Região Nordeste, disponibilizados no site da ANP (www.anp.gov.br) – consulta em anexo.

12.5.1 Os quantitativos dos combustíveis na planilha de quantitativos apresentados, refere-se aos informados pelos órgãos municipais participantes para elaboração do processo.

12.5.2 Durante a vigência da ata de registro de preços, não será estabelecido percentual mínimo ou máxima a ser consumido mensalmente, podendo ser contratada quantidades inferiores as quantidades registradas e, até mesmo, inexistir contratação.

12.5.3 Os fornecedores credenciados na plataforma da **CONTRATADA**, deverão manter o fornecimento dos produtos do objeto a **CONTRATANTE** quando solicitado.

12.5.4 Os fornecedores credenciados deveram manter a qualidade e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da **ANP**, fornecendo análise dos produtos quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

12.6. **PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE CONSUMO ESTIMADOS – MENSAL/ANUAL.**



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

QUANTITATIVOS DE CONSUMO ESTIMADOS – MENSAL/ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRODUTO	QUANT. EM LITROS		
		COMBUSTÍVEIS	MENSAL / ANUAL		
			DELMIRO GOUVEIA	OUTRAS REGIÕES	TOTAL (Litros)
1	Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol límpido, óleo diesel comum b s-500 e óleo diesel b s-10), através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, para atender as necessidades da frota de veículos, máquinas e equipamentos diversos pertencentes às secretarias e órgãos municipais da Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia/Al, abrangendo o	GASOLINA , automotiva, micro filtrado, constituída de gasolina e Álcool Etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da ANP	576.264	124.212	700.476
2	fornecimento de combustíveis por demanda, em rede de postos credenciados com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimentos dos veículos no município de Delmiro Gouveia-AL, e em outras regiões fora do Estado de Alagoas, para atendimento em veículos com deslocamento interestadual.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO , comum, automotivo, micro filtrado, de acordo com as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da ANP.	49.812	32.076	81.888
3	Com uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis no Modelo de Autogestão; vedada a cobrança de taxas secundárias ,	ÓLEO DIESEL B S10 , automotivo, micro filtrado, de acordo com as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da ANP.	2.779.860	168.672	2.948.532
4		ÓLEO DIESEL COMUM B S500 , automotivo, micro filtrado, de acordo com as especificações	327.804	4.200	368.004



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

	mensalidades e similares da rede credenciada , para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia/Al, através de ata de registro de preço.	definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da ANP.			
TOTAL ESTIMADO DE COMBUSTÍVEIS EM LITROS / DELMIRO GOUVEIA, MACEIÓ E DEMAIS REGIÕES FORA DO ESTADO					
ITEM	COMBUSTÍVEIS	QUANT. (L)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	Gasolina	700.476	R\$ 7,99	R\$ 5.596.803,24	
2	Álcool etílico hidratado, comum.	81.888	R\$ 6,59	R\$ 539.641,92	
3	Óleo diesel B S10 automotivo.	2.948.532	R\$ 8,99	R\$ 26.507.302,68	
4	Óleo diesel comum B S500 automotivo.	368.004	R\$ 8,99	R\$ 3.308.355,96	
VALOR ESTIMADO TOTAL			R\$	R\$ 35.952.103,80	

13 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. Do fornecimento dos produtos/objeto de contratação:

O fornecimento deverá atender a toda demanda da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia, secretarias/órgãos municipais e outros que vierem a ser incorporados, bem como, alugados em contratos, ou cedidos (Excepcionalmente) para uso quando houver indisponibilidade na frota por secretaria ou órgão municipal, mantendo o atendimento quando não for dispensável.

13.2. A frota atual da **contratante** poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual e a substituição ou incorporação de Veículos, Máquinas e Equipamentos à frota, sendo que nada altere as condições estabelecidas na contratação dos serviços, uma vez que para a **contratada** a inclusão de veículos não causa decréscimo em sua remuneração. Outrossim, tal fato não poderá alterar as condições contratuais.

13.3. Os veículos que compõem a frota atual da Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia, poderá ser alterada a qualquer tempo quando houver novas aquisições e/ou desfazimento de veículos ou equipamentos.

13.4. Fornecimento e implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de software disponibilizado em tempo real pela internet e pastas personalizadas para condicionamento dos comprovantes de venda manual a serem utilizados por contingência que viabilizam a aquisição dos serviços, sendo validado individualmente cada veículo e equipamento, além de login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- 13.5. Disponibilização da rede de credenciados ao sistema da **contratada**, que deverá dispor da máxima quantidade possível de credenciados, além de garantir a possibilidade de credenciamento e treinamento de novas unidades indicadas pelo município no prazo máximo de 10 dias.
- 13.6. Realização de abastecimento dos veículos será de forma contínua e ininterrupta;
- 13.7. Disponibilização de equipamentos eletrônicos para leitura e gravação de dados nos estabelecimentos credenciados.
- 13.8. Disponibilização de sistema informatizado que possibilite ao **gestor da frota** administrar, gerenciar e controlar os abastecimentos dos veículos da frota da Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia - AL, visando um controle eletrônico do consumo que propicie, principalmente, redução de despesas.
- 13.9. Disponibilização de senhas individuais para os operadores do sistema (Gerenciamento de Frota) dos centros de custo de cada órgão indicados pelo contratante, sendo que:
- 13.10. O uso do login/senha para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário, única e intransferível; O bloqueio do uso do login/senha de veículo, bem como o cancelamento, deverá ser on-line, a partir da Gerência de Frota;
- 13.11. Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca ou a validação de senha pessoal, ou do gestor de frota do centro de custo/órgão indicado pelo contratante.
- 13.12. O uso indevido do login/senha do veículo **não autorizado, cancelado ou bloqueado** pela Gerência de Frota, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa contratada;
- 13.13. A contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso ou falha no login/senha **perdido, furtado ou roubado** que não for bloqueado pelo contratante;
- 16.14. A contratada deverá disponibilizar login/senha individuais para acesso ao sistema integrado, bem como as pastas personalizadas para identificação dos veículos, sem ônus ao contratante no primeiro fornecimento;
- 13.15. O sistema deverá permitir acesso via WEB (internet), em tempo real e plataforma responsiva, livre de instalação de qualquer acesso remoto, por meio de senha web administrada pela COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais.
- 13.16. O faturamento mensal dos abastecimentos será processado por unidade (centro de custo), (Secretaria ou fundo), subunidade (Secretaria ou setor), também individualizado conforme o consumo utilizado.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 14.1. O sistema Tecnológico Integrado deverá possuir as seguintes características mínimas:
- 14.2. Viabilizar pagamento dos serviços, sendo que cada usuário tenha seu próprio login/senha, individual.
- 14.3. Validar a identificação de cada condutor, através de login, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada.
- 14.4. Identificar simultaneamente o veículo e o motorista através de login e matrícula para segurança do Contratante.
- 14.5. Permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha VIA WEB, em tempo real, para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte do Contratante.
- 14.6. Permitir cadastro, via WEB, de limite de crédito para cada veículo da frota, por frota, placa e regionais, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- 14.7. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações, para finalização da transação e estas obrigatoriamente serão validadas por senha eletrônica.
- 14.8. Possibilitar o fechamento e abertura de rede no sistema, facilitar o poder de negociação do CONTRATANTE junto aos credenciados, permitindo que a negociação chegue até 5,00 % de descontos nos preços praticados pelo credenciado. **Conforme Item 12.4.**
- 14.9. O sistema através da captura na rede credenciada deverá respeitar o valor negociado e cadastrado no sistema de Sistema de Gestão e Gerenciamento de Frota conforme a negociação realizada, ou para os valores à vista, praticados na região do estabelecimento credenciado pelo Contratado.
- 14.10. Os usuários deverão ter acesso aos preços individualizados de cada estabelecimento credenciado pelo CONTRATADO no Sistema de Gestão e Gerenciamento de Frota.
- 14.11. Disponibilizar acesso ao Sistema de Gestão e Gerenciamento de Frota em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo Contratante.
- 14.12. Parametrização do login/senha com os dados necessários para identificação das características dos veículos.
- 14.13. Cancelamento, e solicitação imediata de alteração para o caso de perda ou caso seja esquecido o login/senha.
- 14.14. Permitir a verificação de erros de cadastros e verificação da quantidade de login/senha ativos.
- 14.15. Apresentar transações classificadas por tipo, por responsável, por condutor e por estabelecimento.
- 14.16. O Sistema Tecnológico Integrado deverá emitir relatórios gerenciais e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados, além de outros relatórios de interesse do Contratante, a saber:

15. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1. O prazo será de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.
- 15.2. Prazo de execução do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega da ordem de serviço emitido pela Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia, sem interrupção e prorrogável, desde que solicitada antes do término do prazo.**
- 15.3. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.1. Os resultados pretendidos com a contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento de frota informatizado com credenciamento de postos para atender a frota da Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia, por meio de Sistema de Registro de Preços.

REQUISITOS SERÃO NECESSARIOS:

- Sistema tecnológico para processamento de informações, através da Internet, com acesso a Coordenação de Transportes da Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia através das secretarias e órgãos municipais alocados no processo.
- Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet.
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços executados na rede



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

credenciada.

- d) Envio das notas fiscais/faturas liquidadas junto à rede credenciada da CONTRATADA, e em formato digital, contemplando, no mínimo, as seguintes informações: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, quantidades e valor da NF.
- e) Rede credenciada de postos de combustíveis, equipados para aceitar todas as transações do sistema tecnológico da CONTRATADA, nas Regiões elencadas
- f) Sistema de gerenciamento integrado, ao qual terá acesso as secretarias e órgãos municipais da Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia e que possibilitará a emissão dos seguintes relatórios:
- g) Extrato analítico/sintético contendo todos os serviços, individualmente discriminados por veículo, apresentando gráfico e tabelas comparativos entre veículos, bem como data, hora, local e quilometragem quando foram efetuadas as operações.
- h) Consolidação mensal da quantidade de veículos que efetuaram abastecimentos no período.
- i) Ranking de despesas (maiores consumos) por veículo ou qualquer outro filtro disponível no sistema.
- j) Relatórios comparativos entre veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema da CONTRATADA.
- k) Relatório de composição da frota que permitirá ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, versão, placa ou ano de fabricação.
- l) Relatório de Histórico de Frota que listará todas as operações realizadas por um veículo ou por todos os veículos da Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia.
- m) Relatórios de Utilização de manutenção, por veículo da Frota que apresentará, em determinado período definido, o quantitativo pormenorizado de combustíveis, utilizados, identificando inclusive o tipo e os credenciados nos quais os serviços foram utilizados.
- n) Relatório de Extrato de Conta portador/Conta Base, que verificará o extrato da conta de cada veículo da Frota e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas em um período definido.
- o) relatório de Evolução de Despesas da Frota, que possibilitará a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.
- p) A Contratada desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a contratante. A Contratada deverá ainda facultar a contratante, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- q) Contratada deverá disponibilizar através de visitas, sempre que solicitadas pela gestão/fiscalização, a cada centro de custo da Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia, consultoria a fim de subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota.
- r) Caberá ainda à Contratada disponibilizar suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a Contratante.
- s) O prazo para atendimento e solução de problemas, no sistema de gerenciamento, será de 24 (vinte e quatro) horas.

16.2. Garantir que o contrato contemple todas as necessidades e expectativas, com cláusulas claras sobre prazos, qualidade, penalidades por descumprimento, e métricas de desempenho.

16.2.1. Estabelecer um plano de monitoramento contínuo para avaliar a eficácia dos serviços



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

prestados, incluindo indicadores de desempenho (KPIs) como tempo de inatividade dos veículos.

16.2.2. Manter uma comunicação aberta com a empresa contratada para fornecer feedback regular sobre a qualidade dos serviços.

16.2.3. Fazer ajustes necessários nos processos e no contrato com base no feedback e nas avaliações de desempenho.

16.2.4. O CONTRATADO é o único responsável pelo pagamento, à rede credenciada, decorrente dos serviços efetivamente prestados ao CONTRATANTE, restando claro que o Município de Delmiro Gouveia não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

16.2.5. A contratada é a responsável pelos pagamentos aos credenciados pelos valores efetivamente consumidos, devendo realizá-lo em um prazo máximo de até (30 dias) após o período de apuração mensal.

16.2.6. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humano, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. O CONTRATADO responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

16.2.7. A remuneração do CONTRATADO será efetuada mediante taxa de administração, na forma de percentual (%) sobre o total mensal de gastos executados para o CONTRATANTE.

16.2.8. A substituição ou incorporação de veículos à frota em nada altera as condições estabelecidas na contratação dos serviços, vez que para o CONTRATADO, a inclusão de veículos não causa decréscimo em sua remuneração, ao revés, aumenta a possibilidade de lucros;

16.2.9. Os serviços deverão ter os registros e o processamento de informações efetuados por um sistema de controle informatizado oferecido pelo CONTRATADO.

16.2.10. O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações realizadas e/ou de serviços e materiais fornecidos, cujas informações deverão se encontrar disponíveis à CONTRATANTE em forma de extratos ou relatórios consolidados no sistema via web e atualizados em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

16.2.11. Será considerada, como base de gerenciamento, a Sede da Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia, onde deverá ser instalado o software de gerenciamento da frota, ou dado o acesso ao website do sistema de gerenciamento.

16.2.12. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que garanta total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, de modo a permitir a importação de dados.

17. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

17.2. Prazo de vigência do contrato

17.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

17.2.3. O objeto é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pelo Município de Delmiro Gouveia, até 30 dias (trinta) após o fechamento e faturamento do consumo mensal, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

18.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

18.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

18.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

18.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.9. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

18.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

18.11. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

19. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. A aquisição dar-se-á mediante licitação para registro de preços, atendendo o disposto na lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, que tipifica o valor mínimo para se licitar, em serviços de tal natureza, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

19.2. O julgamento das propostas será através do menor percentual administrativo.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- 20.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos das Secretarias Municipais, Fundos e SMTT;
- 20.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil.

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 35.952.103,80 (Trinta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, cento e três reais e oitenta centavos).**

22. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

- 19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 19.2. Executar o objeto deste termo de referência em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- 19.3. Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.
- 19.4. Substituir, no prazo determinado pela Administração da SEMSA, todos os produtos/serviços danificados/recusados, sem que isto acarrete ônus para a Contratante;
- 19.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;
- 19.6. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 19.7. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 19.8. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e para fiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre os produtos, direta e indiretamente no fornecimento no objeto deste Edital;
- 19.9. Atender prontamente os representantes das Secretaria ou órgãos da Administração alocados no processo, com vistas às substituições de produtos que venham a ser recusados pela contratante;
- 19.10. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato junto à fiscalização;
- 19.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros e arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos, máquinas e equipamentos da frota ou aos seus empregados ou



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados;
19.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

19.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

19.13. A CONTRATADA tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

19.14. Assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo definido pela Secretaria de Administração;

19.15. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber;

19.16. Atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto;

19.17. Fornecer o sistema de gerenciamento de frota, para prestação de serviços com fornecimento de combustíveis, recomendados pelo fabricante, na forma especificada pela contratante.

19.18. Disponibilizar uma central de atendimento telefônico à disposição da CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas ou dificuldades com o manejo do sistema.

19.19. Além da central de atendimento, a empresa ficará ainda responsável por disponibilizar um número de telefone celular para eventuais contatos gerenciais de emergência com um consultor apto a dirimir eventuais necessidades contratuais.

19.20. Garantir o preço à vista dos produtos oferecidos, sem prejuízo do percentual de desconto ofertado na licitação.

19.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

20. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) empregado (s) da Contratada, visando a boa execução dos serviços contratado.

c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo

d) Fiscalizar os serviços contratados, a entrega do produto, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência

e) Fornece atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais

f) Notificar, à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do produto, fixando prazo para a sua correção.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- j) Fornecer a relação dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a CONTRATANTE.

21. A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- a) A licitante mais bem classificada deverá apresentar prova de conceito, mediante apresentação simulada do sistema informatizado da empresa, a ser analisada e validada por comissão especialmente designada.
- b) O prazo máximo para apresentação da prova de conceito será de 48h (quarenta e oito) horas úteis após a convocação, no local e horário que serão indicados.
- c) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar amostra do sistema exigido, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação;
- d) A CONTRATADA deverá providenciar pelo menos uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema, solução de problemas nos softwares de gerenciamento e controle de informações, durante o treinamento a ser ministrado aos servidores da Prefeitura Município de Delmiro Gouveia, dirigida a todos os usuários do sistema, em local e horário indicados pelo contratante, composto por:
 - e) 01 Microcomputador/ Notebook, com o sistema ("software") de gerenciamento;
 - f) Outros procedimentos necessários ao perfeito entendimento do sistema.
 - g) Serão permitidos ao contratante solicitar a adaptação do sistema contratado as peculiaridades da Prefeitura Município de Delmiro Gouveia, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, e demais normas aplicáveis.
- b) Os casos omissos serão decididos pelo Município de Delmiro Gouveia - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Termo de Referência.

23. ANEXOS

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇO MÉDIO CONFORME ANP

ANEXO II- LEVANTAMENTO DE CONSUMO ESTIMADO – MENSAL E ANUAL

ANEXO III- PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Delmiro Gouveia/AL, 10 de agosto de 2026.

Rosangella Freire Rocha de Menezes Costa
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO I



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça da Matriz nº. 08 – Centro – Delmiro Gouveia-AL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE PREÇOS MÉDIO CONFORME ANP

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: REGIÕES

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIÃO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
21/06/2026	27/06/2026	NORDESTE	ETANOL HIDRATADO	712	R\$/l	4,99	0,380	4,20	6,59	0,076
21/06/2026	27/06/2026	NORDESTE	GASOLINA COMUM	868	R\$/l	6,90	0,331	5,79	7,99	0,048
21/06/2026	27/06/2026	NORDESTE	ÓLEO DIESEL	314	R\$/l	7,15	0,415	6,28	8,99	0,058
21/06/2026	27/06/2026	NORDESTE	ÓLEO DIESEL S10	683	R\$/l	7,19	0,381	6,15	8,99	0,053

Delmiro Gouveia AL, em 27 de junho de 2026.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO II – LEVANTAMENTO DE CONSUMO ESTIMADO – MENSAL E ANUAL

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE CONSUMO ESTIMADOS – MENSAL/ ANUAL				DELMIRO		MACEIÓ/ INTERESTADUAL		TOTAL GERAL EM LITROS
ITEM	PRODUTO	SECRETARIAS	UNID.	QUANTIT.		QUANTITATIVOS		
				MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	12 MESES
1	GASOLINA, automotiva, micro filtrado, constituída de gasolina e Alcool Etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da ANP.	GABINETE	LITROS	334	4.008	167	2.004	6.012
		SECRETARIA DE GOVERNO	LITROS	390	4.680	150	1.800	6.480
		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LITROS	600	7.200	250	3.000	10.200
		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LITROS	1.250	15.000	334	4.008	19.008
		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	LITROS	3.000	36.000	100	1.200	37.200
		SECRETARIA DE AGRICULTURA	LITROS	1.900	22.800	250	3.000	25.800
		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	LITROS	100	1.200	100	1.200	2.400
		PROCURADORIA	LITROS	700	8.400	200	2.400	10.800
		SECRETARIA DE FINANÇAS	LITROS	500	6.000	200	2.400	8.400
		SECRETARIA DE CULTURA	LITROS	5.000	60.000	1.000	12.000	72.000
		SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	LITROS	1.248	14.976	1.200	14.400	29.376
		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LITROS	3.000	36.000	300	3.600	39.600
		SECRETARIA DE SAÚDE	LITROS	27.000	324.000	5.000	60.000	384.000
		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LITROS	2.000	24.000	900	10.800	34.800
		SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSP. E TRÂNSITO - SMTT	LITROS	1.000	12.000	200	2.400	14.400
TOTAL GERAL EM LITROS				576.264		124.212		700.476
2		GABINETE	LITROS	67	804	34	408	1.212



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, comum, automotivo, micro filtrado, de acordo com as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da ANP.	SECRETARIA DE GOVERNO	LITROS	50	600	50	600	1.200
		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LITROS	100	1200	100	1200	2.400
		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LITROS	84	1008	209	2508	3.516
		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	LITROS	100	1200	0	0	1.200
		SECRETARIA DE AGRICULTURA	LITROS	150	1800	80	960	2.760
		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	LITROS	0	0	0	0	0
		PROCURADORIA	LITROS	100	1200	100	1200	2.400
		SECRETARIA DE FINANÇAS	LITROS	0	0	0	0	0
		SECRETARIA DE CULTURA	LITROS	2000	24000	1000	12000	36.000
		SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	LITROS	250	3000	250	3000	6.000
		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LITROS	1000	12000	300	3600	15.600
		SECRETARIA DE SAÚDE	LITROS	0	0	0	0	0
		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LITROS	100	1200	400	4800	6.000
		SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSP. E TRÂNSITO - SMTT	LITROS	150	1800	150	1800	3.600
TOTAL GERAL EM LITROS				49.812		32.076		81.888
3	ÓLEO DIESEL B S10, automotivo, micro filtrado, de acordo com as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao	GABINETE	LITROS	1500	18000	584	7008	25.008
		SECRETARIA DE GOVERNO	LITROS	455	5460	150	1800	7.260
		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LITROS	8500	102000	450	5400	107.400
		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LITROS	3750	45000	542	6504	51.504
		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	LITROS	80000	960000	200	2400	962.400
		SECRETARIA DE AGRICULTURA	LITROS	16000	192000	280	3360	195.360
		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	LITROS	400	4800	100	1200	6.000
		PROCURADORIA	LITROS	1200	14400	300	3600	18.000



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

	regulamento/técnico da ANP.	SECRETARIA DE FINANÇAS	LITROS	0	0	0	0	0
		SECRETARIA DE CULTURA	LITROS	10000	120000	1000	12000	132.000
		SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	LITROS	1350	16200	1350	16200	32.400
		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LITROS	90000	1080000	1000	12000	1.092.000
		SECRETARIA DE SAÚDE	LITROS	16000	192000	7000	84000	276.000
		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LITROS	1000	12000	800	9600	21.600
		SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSP. E TRÂNSITO - SMTT	LITROS	1500	18000	300	3600	21.600
TOTAL GERAL EM LITROS				2.779.860		168.672		2.948.532
4	ÓLEO DIESEL COMUM B S500, automotivo, micro filtrado, de acordo com as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da ANP.	GABINETE	LITROS	0	0	0	0	0
		SECRETARIA DE GOVERNO	LITROS	50	600	50	600	1.200
		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LITROS	200	2400	1000	12000	14.400
		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LITROS	1667	20004	0	0	20.004
		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	LITROS	6000	72000	200	2400	74.400
		SECRETARIA DE AGRICULTURA	LITROS	7500	90000	0	0	90.000
		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	LITROS	0	0	0	0	0
		PROCURADORIA	LITROS	0	0	0	0	0
		SECRETARIA DE FINANÇAS	LITROS	0	0	0	0	0
		SECRETARIA DE CULTURA	LITROS	10000	120000	1000	12000	132.000
		SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	LITROS	250	3000	250	3000	6.000
		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LITROS	1000	12000	200	2400	14.400
		SECRETARIA DE SAÚDE	LITROS	0	0	0	0	0



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LITROS	500	6000	500	6000	12.000
	SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSP. E TRÂNSITO - SMTT	LITROS	150	1800	150	1800	3.600



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO III - PLANILHA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/ AL.

GRUPO 01																			
IT E M	CÓ DIG O CA TM AT	DESCR IÇÃO	U NI D.	GABINETE	SEC. DE	SEC. DE	SEC. DE	SEC. DE	SEC. DE	SEC. DE	SEC. DE	SEC. DE	SEC. DE	SEC. DE	SEC. DE	SEC. DE	SMTT	TO T A L	
01	461 506	GASOLINA, automotiva, micro filtrado, constituída de gasolina e Álcool Etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/téc	LITRO	6.012	6.480	10.200	19.008	37.200	25.800	2.400	10.800	8.400	72.000	29.376	39.600	38.400	34.800	14.400	700.476



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

		nico da ANP.																	
02	486024	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, comum, automotivo, micro filtrado, de acordo com as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da ANP.	LITRO	1.212	1.200	2.400	3.516	1.200	2.760	0	2.400	0	36.000	6.000	15.600	0	6.000	3.600	81.888
03	461548	ÓLEO DIESEL B S10, automotivo, micro filtrado, de acordo com as especificações definidas pela	LITRO	25.008	7.260	10.740	51.504	96.240	19.536	6.000	18.000	0	13.200	32.400	1.092.000	27.600	21.600	21.600	2.948.532



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

		legislaçã o em vigor e que atenda ao regulam ento/téc nico da ANP.																	
04	477 915	ÓLEO DIESE L COMU M B S500, automot ivo, micro filtrado, de acordo com as especifi cações definida s pela legislaçã o em vigor e que atenda ao regulam ento/téc nico da ANP.	LITRO	0	1. 20 0	14. 40 0	20 .0 04	74. 40 0	90. 00 0	0	0	0	13 2.0 00	6. 00 0	14. 400	0	12 .0 00	3. 60 0	368 .00 4



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.010648/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

O **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27, com sede na Praça da matriz, n.º 08 Centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, pela Prefeita Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG nº 874401 SSP/AL e CPF (MF) nº 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 1549, Bairro Eldorado e a Senhora Rosangela Freire R. M. Costa portadora do CPF (MF) nº 505.061.534-87 neste ato nomeada através do decreto nº 12 de 10 de janeiro de 2025 para assinatura da presente ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de XX/XX/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para prestação dos serviços com gerenciamento e operação de sistema informatizado para gestão de frota, com fornecimento de combustíveis, para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos.

1.2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XX

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Delmiro Gouveia.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Delmiro Gouveia - AL, (...) de (...) de 2026

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL.
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA - CPF Nº

TESTEMUNHA - CPF Nº



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA E A EMPRESA (...).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27, com sede na Praça da matriz, n.º 08 Centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, pela Prefeita Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG nº 874401 SSP/AL e CPF (MF) nº 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 1549, Bairro Eldorado e a Senhora Rosângela Freire R. M. Costa portadora do CPF (MF) nº 505.061.534-87 neste ato nomeada através do decreto nº 01/2021 de 04 de janeiro de 2021 para assinatura do presente contrato.

CONTRATADA: (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do **Processo nº 0500.010648/2026 – Pregão Eletrônico nº 20/2026** inclusive Parecer da PGM, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prestação dos serviços com gerenciamento e operação de sistema informatizado para gestão de frota, com fornecimento de combustíveis, para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos.

1.2 Discriminação do objeto:

Item XX

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Percentual	Valor Unitário	ValorTotal
	(...)	(...)	(...)		R\$ (...)	R\$ (...)
	Valor Total					R\$ (...)



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações dos bens estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Ata de Registro de Preços nº XX/2026;

1.3.4 A Proposta do contratado;

1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 12 meses, contados da data de publicação PNCP, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício, na classificação abaixo:

Órgãos: 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: (...) Funcional Programática: (...) Elemento de Despesa: (...)

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pelo Município de Delmiro Gouveia, até 30 dias (trinta) após o fechamento e faturamento do consumo mensal, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

5.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

5.3 O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

5.4 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

5.7 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9 A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.10 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.11 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O contratado poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro de cada produto, desde que



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

comprove ter ocorrido alteração no custo de aquisição do mesmo que comprometa a manutenção do lucro sobre a comercialização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Do fornecimento dos produtos/objeto de contratação:

7.1.1 O fornecimento deverá atender a toda demanda da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia, secretarias/órgãos municipais e outros que vierem a ser incorporados, bem como, alugados em contratos, ou cedidos (Excepcionalmente) para uso quando houver indisponibilidade na frota por secretaria ou órgão municipal, mantendo o atendimento quando não for dispensável.

7.1.2 A frota atual da **contratante** poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual e a substituição ou incorporação de Veículos, Máquinas e Equipamentos à frota, sendo que nada altere as condições estabelecidas na contratação dos serviços, uma vez que para a **contratada** a inclusão de veículos não causa decréscimo em sua remuneração. Outrossim, tal fato não poderá alterar as condições contratuais.

7.1.3 Os veículos que compõem a frota atual da Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia, poderá ser alterada a qualquer tempo quando houver novas aquisições e/ou desfazimento de veículos ou equipamentos.

7.1.4 Fornecimento e implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de software disponibilizado em tempo real pela internet e pastas personalizadas para condicionamento dos comprovantes de venda manual a serem utilizados por contingência que viabilizam a aquisição dos serviços, sendo validado individualmente cada veículo e equipamento, além de login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados.

7.1.5 Disponibilização da rede de credenciados ao sistema da **contratada**, que deverá dispor da máxima quantidade possível de credenciados, além de garantir a possibilidade de credenciamento e treinamento de novas unidades indicadas pelo município no prazo máximo de 10 dias.

7.1.6 Realização de abastecimento dos veículos será de forma contínua e ininterrupta;

7.1.7 Disponibilização de equipamentos eletrônicos para leitura e gravação de dados nos estabelecimentos credenciados.

7.1.8 Disponibilização de sistema informatizado que possibilite ao **gestor da frota** administrar, gerenciar e controlar os abastecimentos dos veículos da frota da Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia - AL, visando um controle eletrônico do consumo que propicie, principalmente, redução de despesas.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

7.1.9 Disponibilização de senhas individuais para os operadores do sistema (Gerenciamento de Frota) dos centros de custo de cada órgão indicados pelo contratante, sendo que:

7.1.10 O uso do login/senha para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário, única e intransferível; O bloqueio do uso do login/senha de veículo, bem como o cancelamento, deverá ser on-line, a partir da Gerência de Frota;

7.1.11 Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca ou a validação de senha pessoal, ou do gestor de frota do centro de custo/orgão indicado pelo contratante.

7.1.12 O uso indevido do login/senha do veículo **não autorizado, cancelado ou bloqueado** pela Gerência de Frota, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa contratada;

7.1.13 A contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso ou falha no login/senha **perdido, furtado ou roubado** que não for bloqueado pelo contratante;

7.1.14 A contratada deverá disponibilizar login/senha individuais para acesso ao sistema integrado, bem como as pastas personalizadas para identificação dos veículos, sem ônus ao contratante no primeiro fornecimento;

7.1.15 O sistema deverá permitir acesso via WEB (internet), em tempo real e plataforma responsiva, livre de instalação de qualquer acesso remoto, por meio de senha web administrada pela COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais.

7.1.16 O faturamento mensal dos abastecimentos será processado por unidade (centro de custo), (Secretaria ou fundo), subunidade (Secretaria ou setor), também individualizado conforme o consumo utilizado.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente;



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

8.6 O fiscal do contrato comunicar, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO E CONTRATADA

CONTRATADO

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar o objeto deste termo de referência em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- b) Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.
- c) Substituir, no prazo determinado pela Administração da SEMSA, todos os produtos/serviços danificados/recusados, sem que isto acarrete ônus para a Contratante;
- d) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;
- e) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- f) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- g) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e para fiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre os produtos, direta e indiretamente no fornecimento no objeto



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

deste Edital;

- h) Atender prontamente os representantes das Secretarias ou órgãos da Administração alocados no processo, com vistas às substituições de produtos que venham a ser recusados pela contratante;
- i) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato junto à fiscalização;
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros e arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos, máquinas e equipamentos da frota ou aos seus empregados ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados;
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- m) A CONTRATADA tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
- n) Assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo definido pela Secretaria de Administração;
- o) Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber;
- p) Atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto;
- q) Fornecer o sistema de gerenciamento de frota, para prestação de serviços com fornecimento de combustíveis, recomendados pelo fabricante, na forma especificada pela contratante.
- r) Disponibilizar uma central de atendimento telefônico à disposição da CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas ou dificuldades com o manejo do sistema.
- s) Além da central de atendimento, a empresa ficará ainda responsável por disponibilizar um número de telefone celular para eventuais contatos gerenciais de emergência com um consultor apto a dirimir eventuais necessidades contratuais.
- t) Garantir o preço à vista dos produtos oferecidos, sem prejuízo do percentual de desconto ofertado na licitação.
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) empregado (s) da Contratada, visando a boa execução dos serviços contratado.
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo
- d) Fiscalizar os serviços contratados, a entrega do produto, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência
- e) Fornece atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais
- f) Notificar, à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do produto, fixando prazo para a sua correção.
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- j) Fornecer a relação dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia, pela inobservância do prazo fixado para entrega do material sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, havendo saldo de material a ser entregue, a administração poderá prorrogar a vigência contratual do contrato pelo prazo que for necessário.

11.3 Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para convocação dos demais licitantes, seguindo a ordem classificatória, para firmar contrato sobre o saldo remanescente.

11.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.6 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, independente de notificação.

11.7 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.10 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.11 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.12 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.13 Relação de indenizações e multas aplicadas.

11.14 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à Contratada:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Delmiro Gouveia – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Delmiro Gouveia (AL), em (...) de (...) de (...)

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL.
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXX
CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS

NOME:.....
CPF Nº:.....
NOME:.....
CPF Nº:.....